



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA DE URGÊNCIA CRIMINAL

PORTARIA 02/2016/DEUC/DPMG

A Coordenadoria da Defensoria Especializada em Urgências Criminais da Capital, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 42 da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, e nos limites da Deliberação n. 05/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por meio das Defensoras Públicas subscritas, e

Considerando que a Defensoria Especializada em Urgências Criminais da Capital, que conta com apenas seis defensores públicos, é o **único** órgão de urgência que realiza atendimento ao público e audiências de custódia nos períodos matutino e vespertino de maneira concomitante, de segunda à sexta-feira, além de visitas ao Ceresp Gemeleira e ao Centro Sul;

Considerando que a Defensoria Especializada em Urgências Criminais da Capital é o órgão com atribuição para recebimento e análise de todos os autos de prisão em flagrante delito por fatos ocorridos em Belo Horizonte, sem advogado constituído, bem como responsável pela interposição de liberdades provisórias, pedidos de revogação de prisões preventivas e *habeas corpus*;

Considerando que a Defensoria Especializada em Urgências Criminais da Capital é o órgão com atribuição para recebimento, análise e providências de comunicados de cumprimento de mandado de prisão, temporária ou preventiva, expedidos durante a fase inquisitiva de feitos criminais;

Considerando que a Defensoria Especializada em Urgências Criminais da Capital é o órgão com atribuição para recebimento, análise e providências de impedimentos ao cumprimento de alvará de soltura, relativos a feitos em fase de inquérito em trâmite em Belo Horizonte, assim como aqueles em trâmite nas outras comarcas do Estado de Minas Gerais em que não existe Defensoria Pública instalada;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA DE URGÊNCIA CRIMINAL

Considerando que a Defensoria Especializada em Urgências Criminais da Capital é o órgão com atribuição para distribuir incidentes processuais de ilegitimidade de partes, de insanidade mental e de restituição de coisa apreendida relativos a feitos em fase de inquérito em trâmite em Belo Horizonte;

Considerando que a Defensoria Especializada em Urgências Criminais da Capital é o órgão com atribuição para análise e providências quanto à baixa de notas criminais;

Considerando que a licença médica da Dra. Luciana Moura Fonseca nos períodos de 04/07/2016 a 08/07/2016 e 12/07/2016 a 15/07/2016 coincidiu com parte das férias do Defensor Público Dr. Hélio da Gama e Silva, deferidas para o período de 11/07/2016 a 22/07/2016, bem como coincidiu com as férias do Dr. Galeno Siqueira Gomes, deferidas de 01/06/2016 a 08/07/2016 e com seu afastamento nos dias 14 de julho, em razão de licença saúde, e 15 de julho, em virtude de reunião do Conselho Superior, vez que exerce a função de Conselheiro Secretário do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, após indicação da Defensoria Pública Geral;

Considerando que a licença médica de 02 (dois) dias da Dra. Priscila Nassif Del Lama, em 26 e 27 de julho, coincidiu com parte das férias da Defensora Pública Dra. Luciana Moura Fonseca;

Considerando que o Defensor Público Dr. Galeno Siqueira Gomes já informou que ficará afastado dois dias na próxima semana e em 17, 18, 19, 22 e 23 de agosto de 2016, para exercer o munus de Secretário do Conselho Superior da Defensoria Pública, pois tem o direito de se afastar 02 (dois) dias úteis antes e 02 (dois) úteis depois da data da reunião do Conselho Superior, inclusive com suspensão de suas atribuições do órgão de atuação, nos termos da Deliberação nº 018/2015;

Considerando que sempre há um defensor público em gozo de férias ou em crédito de férias, como se vê da escala para o segundo semestre:

.Dra. Luciana Moura Fonseca - férias de 25/07/2016 a 05/08/2016, crédito de férias em 10 e 11 de outubro de 2016 e férias de 05 a 19 de dezembro de 2016;

.Dra. Priscila Nassif Del Lama - férias de 16/08/2016 a 29/08/2016;

.Dra. Livia Linhares Ribeiro - férias em 12/09/2016 a 23/09/2016;

.Dr. Galeno Siqueira Gomes - crédito de férias em 13 e 14 de outubro de 2016;

.Dra. Karina Rodrigues Maldonado - férias de 17/10/2016 a 01/11/2016 e crédito de férias em 05 e 06 de setembro de 2016;

.Dr. Hélio da Gama e Silva - férias de 30/11/2016 a 19/12/2016.

Considerando que o atendimento ao público realizado no período matutino tem se demonstrado de pouca expressividade se comparado com o atendimento ao público no período vespertino, que pode absorvê-lo;

Considerando o grave contexto da Defensoria de Urgência Criminal e que a manutenção de um Defensor no atendimento matutino implicará, necessariamente, em ausência de Defensores na audiência de custódia;

Considerando as inúmeras atribuições da Defensoria Especializada em Urgências Criminais da Capital, bem como o caráter emergencial de que gozam, e, em contrapartida, os afastamentos dos Defensores Públicos, o que vem gerando sobrecarga de trabalho impossível de ser absorvida e mora considerável na realização das atividades, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer que o atendimento jurídico ao público realizado pela Defensoria Especializada em Urgências Criminais da Capital ocorrerá no período vespertino, a partir do dia 04/07/2016.

Art. 2º - O atendimento ao público realizado pela Equipe de Apoio ao Preso Provisório dar-se-á no período matutino e vespertino.

Art. 3º - A Defensoria Especializada em Urgências Criminais da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA DE URGÊNCIA CRIMINAL

Capital ficará aberta ao público durante todo o dia para atendimento preliminar, triagem e encaminhamento.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2016.

PRISCILA NASSIF DEL LAMA
Coordenadora da Defensoria de Urgência Criminal da Capital
Madep n° 497

KARINA RODRIGUES MALDONADO

Coordenadora Substituta da Defensoria Pública de Urgência Criminal
da Capital
Madep n° 557